



Moraes Assumpção, interino responsável pelo Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Colônia Pindorama (CNS 00.304-6), concedendo-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que apresente a prestação de contas do mês 8/2025, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis no âmbito disciplinar. 5. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito e ARQUIVE-SE, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 6. À Secretaria de cumprimento da AESE para adoção das medidas cabíveis, atentando-se para a necessidade de encaminhamento do feito ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ/AL para ciência e adoção das providências necessárias ao cumprimento do comando supra. 7. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 8. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700659-38.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Solicitação de Autorização - Diversas - REQUERENTE: Ícaro Protásio Araújo da Costa - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. Ícaro Protásio Araújo da Costa, interino responsável pelo 2º Ofício de Anadia/AL (CNS n.º 00252-7), solicitando a afetação dos bens descritos à fl. 01. 2. No parecer fls. 42-44, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça AESE opinou pela remessa dos presentes autos ao Juiz Corregedor Permanente responsável pelo 2º Ofício de Anadia/AL (CNS n.º 00252-7), para análise e providências que o caso requer. 3. É, em síntese, o relatório. 4. Consoante relatado, trata-se de pedido administrativo formalizado por Ícaro Protásio Araújo da Costa, interino responsável pelo 2º Ofício de Anadia/AL (CNS n.º 00252-7), SOLICITANDO a afetação dos bens descritos à fl. 1. 5. Com efeito, segundo o art. 14 da Resolução TJ/AL n.º 47/2024, cabe ao Juiz Corregedor Permanente o exame dos pedidos de afetação temporária dos móveis, imóveis e outros bens: Art. 14 O Juiz Corregedor Permanente, sempre que houver necessidade ou mediante requerimento do assuntor da serventia, determinará a afetação temporária dos móveis, imóveis e demais bens utilizados na prestação dos serviços notarial e registral, quando bens públicos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a fim de garantir a transição e a continuidade da prestação do serviço de forma adequada. 6. Desse modo, ACOLHO integralmente o parecer supramencionado e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO a remessa dos presentes autos ao Juiz Corregedor Permanente competente responsável pelo Cartório 2º Ofício de Anadia/AL (CNS n.º 00252-7) para análise e providências que o caso requer. 7. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. 8. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 9. Após, inexistindo outras providências a serem adotadas no âmbito desta CGJ, arquivem-se os autos, nos termos do art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 10. À Secretaria de Cumprimento da AESE para adoção das providências necessárias. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas

Processo 0700662-90.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Autorização de Casamento - CGJ - REQUERENTE: 1º Cartório de Casamentos e Causas Matrimoniais de Maceió - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça pelo Sr. Rafael Barros Pituba de Carvalho e pela Sra. Gabriela Carvalho Pinheiro, solicitando autorização para que o Magistrado João Dirceu Soares Moraes possa celebrar o casamento dos citados nubentes, que será realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 12h, no restaurante Garuva, Rua Deputado José Lages, Ponta Verde, Maceió/AL. 2. Após diligência realizada pela Secretaria Geral desta CGJ/AL (fl. 5), que atestou ter o citado Magistrado ciência da cerimônia e acordado em realizá-la (fl. 6), DEFIRO o pleito formulado, e AUTORIZO a celebração do casamento pelo Magistrado João Dirceu Soares Moraes. 3. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito e ARQUIVE-SE, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 4. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 5. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 6. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Renata de Souza Barros (OAB 13727/AL)

Thiago Henrique da Silva Rocha (OAB 13729/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 329/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE JORNALISMO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUANDO CONCLUÍDO O 4º PERÍODO, POR REGIME DE CRÉDITOS, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 9.4 do Edital nº 237/2025.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 25/09/2025 até 09/10/2025. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

JORNALISMO

Ordem	Nome
2	Emmanuel Inácio De Araújo Souza

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail gggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 24 de setembro de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais



Juíza de Direito

EDITAL CCS Nº 328/2025

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

PÚBLICO-ALVO: MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – ESMAL, Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, o Coordenador de Cursos para Magistrados, Juiz de Direito YGOR VIEIRA DE FIGUEIRÊDO e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz de Direito JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, Item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema “**DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**”, para conhecimento dos(as) magistrados(as) e servidores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1 Curso: “**DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**”.

1.2 Docente: Professora Willaine Araújo Silva, doutora em direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Tem graduação e mestrado em direito público, ambos pela Universidade Federal de Alagoas. Especialista em Direito Civil e Processual Civil. Membro da comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL. Membro do REC - Recife Estudos Constitucionais. Membro da Rede de Teoria Crítica e De(s)colonialidade digital. Professora na graduação e pós-graduação em direito em Alagoas e Pernambuco. É docente da Faculdade Estácio e FDG. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Teoria crítica do Direito, Direito Público e Civil. Pesquisadora de Direitos Humanos, minorias, direitos indígenas e teorias decoloniais. Advogada.

1.3 Modalidade: Remota, via zoom meeting.

1.4 Carga horária total: 10 (dez) horas-aula.

1.5 Número de vagas: **100 (cem) vagas totais, sendo 50 (cinquenta) vagas para magistrados e 50 (cinquenta) vagas para servidores.**

1.6 Datas do Curso: 20/10/2025 (segunda-feira).

1.7 Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 Modalidade remota, via zoom meeting.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente via internet, no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>.

3.2 Período de inscrição: **01/10/2025 a 15/10/2025.**

3.3 Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via intrajus, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular nº 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via intrajus.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 Objetivo: Introduzir os alunos nos conceitos básicos dos direitos indígenas. Apresentar a história da Política Indigenista no Brasil. Discorrer sobre os principais institutos dos Direitos Indígenas, com a evolução na legislação e na jurisprudência brasileira e internacional. Compreender os atuais desafios na efetivação dos direitos e as lutas do movimento indígena. Construir soluções jurídicas que atendem para complexidade do contexto sociocultural dos povos indígenas, levando em conta os direitos historicamente conquistados tanto em âmbito nacional, quanto em instrumentos internacionais.

4.2 Conteúdo Programático:

1 – Indígenas no Brasil: do colonialismo à colonialidade.

2 – Justiça social por meio do pluralismo: o reconhecimento do outro como outro em sua multiplicidade.

3 – Evolução histórico normativa da proteção a direitos indígenas no Brasil, a política indigenista nacional e os instrumentos internacionais de proteção desses povos.

4 - Teoria do fato indígena e Teoria do indigenato – Direito à terra e territorialidade indígena (marco temporal).

5 – Histórico e resistência indígena: para uma justiça de transição étnico-cultural para povos originários brasileiros e o período integracionista.

4.3 Metodologia de Ensino: O curso será desenvolvido por meio de aula expositiva dialogada, com apoio de slides e textos previamente disponibilizados. Serão utilizados trechos de legislação, jurisprudência e documentos nacionais e internacionais de referência, de modo a estimular a reflexão crítica e o debate coletivo em sala. O pressuposto pedagógico adotado será a aprendizagem ativa, privilegiando a participação dos estudantes na análise dos conteúdos e na construção de soluções jurídicas que dialoguem com a realidade sociocultural dos povos indígenas.

4.4 Bibliografia:

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras/ Secretaria Municipal de Cultura/ FAPESP, 1992/ 1998.

DUSSEL, E. 1942. O encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade. Conferências de Frankfurt/ Enrique Dussel, tradução Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

FREIRE, J. R. B. A Amazônia Colonial (1616 – 1798). 4. Ed. Manaus: Metro Cúbico, 1991.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. O conhecimento jurídico colonial e o subalterno silenciado: um olhar para o pluralismo jurídico. In: WOLKMER, Antonio Carlos. LIXA, Ivone Fernandes M. (orgs.). Constitucionalismo, descolonização y pluralism jurídico em América Latina: Constitucionalismo, descolonização e pluralismo jurídico na América Latina. Florianópolis: CENEJUS, 2015. p. 195-215.

TEIXEIRA, J.P.A., SILVA, W.A. Repensando justiça de transição em chave pós-colonial. Revista Constituição e garantias de Direitos.